



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

### PORTRARIA N° 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação, bem como sobre as atribuições, do cargo de Diretor Executivo do Núcleo de Inovação Tecnológica do Centro de Ensino Superior de São Gotardo - CESG.*

**Art. 1º** O Diretor Geral, no uso de suas atribuições regimentais, nomeia como Diretora Executiva do Núcleo de Inovação Tecnológica, Mariana Cecília Melo, portadora do CPF n° 015.921.716-48 e do RG n° MG-12.790.654, a fim de que cumpra o Regimento da Instituição, bem como as demais normas pertinentes.

**Art. 2º** São atribuições da Diretora Executiva do Núcleo de Inovação Tecnológica:

I – gerenciar todas as ações executivas do NIT/CESG, relações com o setor externo, desenvolvimento de ações que propiciem parcerias com empresas, órgãos públicos, etc., oferecendo também o suporte necessário;

II – fomentar o registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de licenciamento, análise de contratos e demais questões referentes a propriedade intelectual;

III - coordenar da participação do CESG na implantação de parques e incubadoras e no fortalecimento de empresas de base tecnológica;

IV - orientar o pesquisador público, o criador e os departamentos do CESG sobre os procedimentos de registro, sistematização, proteção e licenciamento de inovações tecnológicas;

V - representar o CESG no FORTEC (Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia) e em outras instâncias relativas ao assunto;

VI - acompanhar junto aos órgãos competentes, nacionais e internacionais, o processamento, a obtenção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VII - intermediar as negociações do CESG com o Setor Produtivo, nos casos de cooperação técnica para desenvolvimento de pesquisa ou contratos de transferência de tecnologia e/ou licenciamento, no Brasil e no Exterior;

VIII - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

IX - emitir parecer sobre cláusulas de Propriedade Intelectual em contrato ou convênio celebrado pelo CESG;

X - manter sob absoluto sigilo todas as informações confidenciais tratadas no seu âmbito;

XI - preparar e enviar ao Conselho de Gestão Tecnológica, Relatório Anual sobre as atividades e resultados do NIT/CESG;

XII - manter relacionamentos com Entidades e Instituições externas, com o objetivo de criar uma rede de relacionamentos em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia; e

XIII - adotar medidas e providências para a divulgação das atividades do NIT no âmbito do CESG. Parágrafo único. Poderão parte dessas atividades serem delegadas através de instrumento jurídico adequado à Instituição de Apoio, após aprovação unânime do Conselho de Gestão Tecnológica.

**Art. 3º** O mandato do Coordenador de Curso será de 1 (ano) ano, podendo ser reconduzido por mais uma vez por determinação da Diretoria Geral.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Gotardo, 30 de agosto de 2024.

  
JOÃO EDUARDO LOPES QUEIROZ  
DIRETOR GERAL DO CESG